MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 727/2012

Publicação em: O Regional
No Dia: 11 / 12 / 2012
Na Edição Nº 3172
Página Nº A.O. 16

Súmula: Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de Chácara sob nº. 165 do Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2, matricula nº. 2.256 Livro 2-G ficha 01 Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Formosa do Oeste – PR; cadastrado no INCRA sob nº. 721.077.009.989, correspondente a área de 5,5h ou sejam 55.000 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem esquerda do córrego Santo Antonio, daí segue no rumo SE 69°25´, divisando com a chácara nº. 66, a distância de 760 metros, até encontrar um marco colocado na beira da Estrada Paraná, deste marco mede-se pela estrada distância de 890,0 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo NW 71°35´, confrontando com a chácara nº. 164, a distância de 765 metros até alcançar um marco cravado na margem esquerda do córrego acima mencionado, e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida; fechando assim o perímetro do imóvel acima descrito com uma área superficial de 55.000 m².

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 06 de dezembro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal